



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

**CONTRATO Nº 162/2022 – BENS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 162/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA F M DOS SANTOS PRIMENTEL - ME PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **F M DOS SANTOS PRIMENTEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.366.505/0001-20, estabelecida na Rua Bráulio Cavalcante, nº 99, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-420 e com o seguinte endereço eletrônico: [fm.pimentel@hotmail.com](mailto:fm.pimentel@hotmail.com), representada por sua representante legal, Sr. **FERNANDO MINERVO DOS SANTOS PIMENTEL**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 700.558.154-72;

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, situada na Rua Deputado Jota Duarte, nº 23, Juca Sampaio, CEP: 57.603-060 neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MANASSÉS FURTADO SOARES FILHO**, portador do CPF nº 045.778.284-64.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 4.076/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de dispensa de licitação por emergencialidade n.º 4.076/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender as necessidades do Município.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	2.300	BATATA INGLESA - Padrão de Identidade e Qualidade: Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida,	In Natura	KG	R\$ 3,65	R\$ 8.395,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi.2022@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi.2022@gmail.com)).  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 576

F M DOS SANTOS PIMENTEL

CNPJ  
27366505000120

DATA  
25/10/2022

<http://www.alagoas.gov.br/portal/licitacoes>



*[Handwritten signatures]*



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 2 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		presentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Deve está limpa, com coloração esbranquiçada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde; unidades grandes, íntegras, frescas, secas e limpas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 70-150g. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.				
13	270	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA - Padrão de Identidade e Qualidade: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias como açúcar. Deverá respeitar suas características organolépticas tais como: sabor, cheiro, aspecto e textura. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: o produto deverá ter no seu rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, transparente com peso líquido de 400 gramas. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em	3 de Maio	UND	R\$ 4,45	R\$ 1.201,50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi.2022@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi.2022@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-000

FIM DOS SANTOS PIMENTEL

27368505000120

DATA: 25/10/2022

<http://www.pmpa.al.gov.br>



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		caixas/embalagens próprias para esse.				
22	7.500	CARNE BOVINA - ACÉM (SEM OSSO) - Padrão de Identidade e Qualidade: Carne bovina congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento deve ser realizada a limpeza (eliminação dos excessos de gordura, nervos, e tudo o mais que não seja comestível). O produto não deverá apresentar-se com superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rotulagem: deverão estar impressas de forma objetiva e legível: Nome e endereço do abatedouro, o selo de inspeção sanitária do órgão competente, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo/temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: O produto deverá ser entregue embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente, com peso líquido de 01 – 10 Kg. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, refrigerada e isotérmica ou em veículo utilitário com carroceria coberta em caixas isotérmicas, preservando assim o congelamento do alimento e a temperatura na superfície do alimento congelado no momento do recebimento (entrega pelo fornecedor).	Friboi	KG	39,99	R\$ 299.925,00
23	1.750	CARNE BOVINA – ALCATRA -	Friboi	KG	55,50	R\$ 97.125,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm.2022@gmail.com](mailto:licitacoesmpm.2022@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57

F M DOS SANTOS PIMENTEL

CNPJ  
27366505000120

DATA  
25/10/2022

<http://www.pmpm.al.gov.br>





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		<p>Padrão de Identidade e Qualidade: Carne bovina congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento deve ser realizada a limpeza (eliminação dos excessos de gordura, nervos, e tudo o mais que não seja comestível). O produto não deverá apresentar-se com superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rotulagem: deverão estar impressas de forma objetiva e legível: Nome e endereço do abatedouro, o selo de inspeção sanitária do órgão competente, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo/temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: O produto deverá ser entregue embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente, com peso de 01-10 Kg. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, refrigerada e isotérmica ou em veículo utilitário com carroceria coberta em caixas isotérmicas, preservando assim o congelamento do alimento e a temperatura na superfície do alimento congelado no momento do recebimento (entrega pelo fornecedor).</p>				
24	4.250	CARNE BOVINA - CHÃ DE DENTRO OU COXÃO MOLE - Padrão de Identidade e Qualidade: Carne bovina congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob	Friboi	KG	48,50	R\$ 206.125,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		inspeção veterinária; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento deve ser realizada a limpeza (eliminação dos excessos de gordura, nervos, e tudo o mais que não seja comestível). O produto não deverá apresentar-se com superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rotulagem: deverão estar impressas de forma objetiva e legível: Nome e endereço do abatedouro, o selo de inspeção sanitária do órgão competente, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo/temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: O produto deverá ser entregue embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente, com peso líquido de 01-10 Kg. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, refrigerada e isotérmica ou em veículo utilitário com carroceria coberta em caixas isotérmicas, preservando assim o congelamento do alimento e a temperatura na superfície do alimento congelado no momento do recebimento (entrega pelo fornecedor).				
25	4.100	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - Padrão de Identidade e Qualidade: Carne bovina congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo	Fort Boi	KG	16,50	R\$ 67.650,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 162/2022

Table with 7 columns: Item ID, Quantity, Description, Unit, Price, Weight, and Value. Row 28: 3.300 CENOURA - Padrão de Identidade e Qualidade: Fresca, in natura, compacta, firme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. In Natura, KG, 2,85, R\$ 9.405,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		Peso médio variando de 100-150g. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.				
29	1.500	CHUCHU - Padrão de Identidade e Qualidade: Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, bem formado, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 150-220g. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	In Natura	KG	2,85	R\$ 4.275,00
37	960	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Padrão de Identidade e Qualidade: O produto deverá ter grãos saudios de cor e aparência características da espécie, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol e sódio, obedecendo à legislação e vigor. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico com peso líquido de 01 Kg. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria	Jamart	KG	9,25	R\$ 8.880,00

*Juan Carlos*

*W.S.G.*



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 162/2022

Table with 7 columns: Item ID, Quantity, Description, Unit, Weight, Price, Total Value. Row 40: 2.000 kg of frozen chicken breast for R\$ 41,980.00.

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 9 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		fornecedor).				
41	100	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 MESES A 1 ANO - Padrão de Identidade e Qualidade: Fórmula infantil para lactentes de 6 meses a 1 ano sem restrição alimentar. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Unidade de 400g. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em caixas/embalagens próprias para esse fim.	Nestogeno	UND	32,46	R\$ 3.246,00
55	1.680	MAMÃO HAVAI - Padrão de Identidade e Qualidade: Fruto de tamanho médio, apresentando classificação de fruta verde, sem traços amarelados, e que permita seu amadurecimento posterior. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 200 – 400g. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	In Natura	KG	2,95	R\$ 4.956,00
61	200	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - Padrão de Identidade e Qualidade: Preparado com matéria prima sã, limpo, isenta de matérias terrosas e parasitos. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão	Tio Vieira	UND	3,55	R\$ 710,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57

F. M. DOS SANTOS PIMENTEL

CNPJ  
27366505000120

DATA  
25/10/2022

http://www.pmpa.gov.br/licitacoes/licitacoes

SERPRO



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 10 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Saco de plástico atóxico, peso líquido de 500g. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em caixas/embalagens próprias para esse fim.				
62	240	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Padrão de Identidade e Qualidade: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, está isento de substâncias estranhas na sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, com e odor característico. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Garrafas plásticas com peso líquido de 900 ml. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em caixas/embalagens próprias para esse fim.	Soya	GAR	12,75	R\$ 3.060,00
65	640	PIMENTÃO VERDE - Padrão de Identidade e Qualidade: Unidades grandes, apresentando as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; bem formado, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de	In Natura	KG	2,80	R\$ 1.792,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57601

Fls. 100  
F M DOS SANTOS PIMENTEL

CNPJ  
27366505000120

DATA  
25/10/2022

http://serpro.gov.br/assinatura/assin

SERPRO

*Frederico*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde. Transportada e entregue em caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 80-120g. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.				
67	1.200	POLPA DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA E PASTEURIZADA SABOR GRAVIOLA - Padrão de Identidade e Qualidade: produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e larvas. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas pela legislação vigente. As polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presentes na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000. Deverá ser mantida em uma temperatura de congelamento, não devendo jamais serem descongelados e recongelados. O produto deverá ter registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo e valor nutricional, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, com peso líquido de 01 Kg. A data de entrega não	Canaã	KG	14,85	R\$ 17.820,00



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 12 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, refrigerada e isotérmica ou em veículo utilitário com carroceria coberta em caixas isotérmicas, preservando assim o congelamento do alimento e a temperatura na superfície do alimento congelado no momento do recebimento (entrega pelo fornecedor).				
70	670	TOMATE - Padrão de Identidade e Qualidade: Deve apresentar as características de cultivo, estar fisiologicamente desenvolvido, apresentando classificação de fruta verde, sem traços alaranjados, e que permita seu amadurecimento posterior. Deve estar bem formado, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas. Transportada e entregue em caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 80-120g. A data de entrega não poderá ser superior a 02 dias da data de colheita.	In Natura	KG	3,69	R\$ 2.472,30
71	400	VINAGRE DE ÁLCOOL - Padrão de Identidade e Qualidade: Obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. O produto deverá obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do envasamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Garrafas	Maratá	GAR	1,85	R\$ 740,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi.2022@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi.2022@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-000

F. M. DOS SANTOS PIMENTEL

CNPJ:  
27366505000120

DATA:  
25/10/2022

<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

		plásticas atóxicas, com peso líquido de 500 ml. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em caixas/embalagens próprias para esse fim.				
72	160	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico) - Padrão de Identidade e Qualidade: Obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool acrescido de condimentos como sal, cominho, alho e folha de louro. O produto deverá obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do envasamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Garrafas plásticas atóxicas, com peso líquido de 750 ml. Validade: A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	Tio Vieira	GAR	1,65	R\$ 264,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 26 de fevereiro de 2023, contados a partir de sua publicação, podendo ser cancelado a qualquer tempo mediante conclusão do novo processo licitatório que contempla os mesmos itens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
CNPJ: 27366505000120 DATA: 25/10/2022  
http://ampm.pi.gov.br/licitacoes/digital SERPRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

*[Handwritten signatures and initials]*



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 14 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de 780.021,80 (setecentos e oitenta mil e vinte e um real e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO**

- 12.356.0007.2181 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE;  
12.356.0007.2181 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE;  
12.361.0007.2179 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL;  
12.361.0007.2179 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL;

**Elemento de Despesa**

- 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi.2022@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi.2022@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

F M DOS SANTOS PIMENTEL

CNPJ:  
27366505000120

DATA:  
25/10/2022

<http://palmeira.gov.br/assessoria-direta>

SERPRO

*Assinatura*

*Assinatura*



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 15 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 16 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues, O prazo de entrega será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 16:30hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado; no endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
- 8.3. Avenida Governador Muniz Falcão, 1276, São Francisco, CEP 57.602-490 - Palmeira dos Índios AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 8.4. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta.
- 8.5. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada.
- 8.6. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

F M DOS SANTOS PIMENTEL  
CPF: 2736650500120 DATA: 25/10/2022  
SERPRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 17 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

## 9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo cargo do Nutricionista Letícia Cavalcante de Santana, portadora do CPF nº 113.730.749-36, designado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude de Palmeira dos Índios.
- 9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-000

F M DOS SANTOS PIMENTEL

(CPF)  
27366505000120

(DATA)  
25/10/2022

<http://serpro.gov.br/licitacoes>

SERPRO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
  - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - 11.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS

Página 20 de 21



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

**12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE  
CONTRATO N.º 162/2022

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

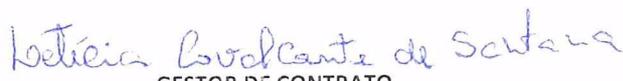
17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 25 de outubro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
Contratante  
Júlio Cezar da Silva  
Prefeito

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Interveniente  
MANASSÉS FURTADO SOARES FILHO  
Secretaria

  
GESTOR DE CONTRATO  
LETÍCIA CAVALCANTE DE SANTANA  
CPF: 113.730.749-36

F M DOS SANTOS PRIMENTEL - ME  
Contratada  
FERNANDO MINERVO DOS SANTOS PIMENTEL  
Representante Legal

Assinado eletronicamente no sistema SERPRO  
F M DOS SANTOS PIMENTEL  
CNPJ: 27368805000120 DATA: 25/10/2022  
Assinado digitalmente em 25/10/2022 às 14:58:15  
http://serpro.gov.br/portal/validar/assinatura

